



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial () em 06/04/2022
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 145/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.756.795-81 e RG nº 1425054633 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **076/2021**, contido do processo administrativo nº 9000/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO E JANTAR), DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SUAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, IMIGRANTES E ABRIGADOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ: Opção 1: - 300ml de suco sem açúcar; - 02 (dois) pães com 50g cada; - 100g de alpim ou batata doce; - Proteína: 03 ovos mexidos ou 30g de queijo; - Açúcar ou adoçante. Opção 2: - 300ml de café com leite sem açúcar; - 02 (dois) pães com no mínimo 50g cada; - 01 banana da terra ou 100g de cuscuz de milho; - Proteína: 80g de frango ou 80g de carne bovina; - Açúcar ou adoçante	UND	30.500	R\$ 10,00	R\$ 305.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	Opção 2: - 300ml de café com leite sem açúcar; - 02 (dois) pães com no mínimo 50g cada; - 01 banana da terra ou 100g de cuscuz de milho; - Proteína: 80g de frango ou 80g de carne bovina; - Açúcar ou adoçante.				
2	ALMOÇO: Opção 1: 100g de arroz parboilizado; - 150g de feijão carioca; - Guarnição: 100g de purê de batata; - 100g de salada crua (alface/tomate); - Proteína: 300g de carne bovina. Opção 2: 100g de arroz parboilizado; - 150g de feijão carioca; - Guarnição: 100g de macarrão; - 100g de salada crua (cenoura/ beterraba); - Proteína: 300g frango. Opção 3: 100g de Arroz parboilizado; - 150g de Feijão fradinho; - Guarnição: 100g purê de abóbora; - 100g de salada crua (repolho); - Proteína: 300g de omelete com proteína (frango ou carne).	UND	30.500	R\$ 20,00	R\$ 610.000,00
3	JANTAR: Opção 1: 300ml de suco sem açúcar; - Açúcar ou adoçante; - 250g de cuscuz temperado; - Proteína: 80g de frango ou 80g de carne bovina ou 03 ovos mexidos. Opção 2: 300 ml café com leite sem açúcar; - Açúcar ou adoçante; - 300g de aipim ou batata doce; - Proteína: 80g de frango ou de carne bovina ou 03 ovos mexidos. Opção 3: 300ml de café com leite sem açúcar; - Açúcar ou adoçante; - 02 (dois) pães com no mínimo 50g cada; - 300g de sopa.	UND	30.500	R\$ 19,95	R\$ 608.475,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.523.475,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a2491f9-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **076/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Apresentar e manter atualizado Manual de Boas Práticas para o serviço de alimentação, conforme realidade local bem como aplicar em todas as etapas do serviço o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação estabelecidos pela ANVISA na resolução RDC 216/2004 e outras normas legais pertinentes;
- i) Realizar a capacitação dos profissionais manipuladores, quanto às boas práticas de fabricação de alimentos e os procedimentos operacionais padrão;
- j) Administrar os serviços ao seu cargo de maneira eficiente, observando as normas condições higiênico-sanitárias, objetivando total segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições;
- k) Manter em seu quadro nutricionista responsável pelos serviços de alimentação, inclusive pela elaboração dos cardápios;
- l) Elaborar fichas técnicas e receituários padrão dos cardápios oferecidos, adicionando quadro demonstrativo, especificando a quantidade de nutrientes por refeição, bem como o peso final da marmita;
- a) Possibilitar total acesso, sem restrições, às dependências da cozinha do local de preparo das refeições, independentemente de notificação ou aviso prévio, do(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Adquirir gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral, devendo apresentar à CONTRATANTE documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero e material a ser aplicado na execução dos serviços e manual de boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos, conforme Portaria nº 1.428/MS, de 26.11.93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a2491f9-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

- c) Quantificar gêneros alimentícios de forma a respeitar os limites mínimos estabelecidos pelo(a) nutricionista da CONTRATANTE, devendo ser de qualidade, contendo especificações como a marca, validade e outras quando couber;
- d) Efetuar o pré-preparo e cocção da alimentação;
- e) Realizar o porcionamento uniforme das refeições em vasilhames individuais, de acordo com o "per capita" estabelecido, e utilizar utensílios apropriados;
- f) Fornecer alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- g) Responsabilização técnica de nutricionista pelos serviços, que deverá possuir experiência comprovada em funções que abranjam o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição e alimentação;
- h) Efetuar controle bacteriológico/microbiológico periódico da alimentação a ser fornecida;
- u) Supervisionar a operacionalização, transporte e entrega das refeições no(s) local(is) estabelecido(s) pela CONTRATANTE, de maneira a observar sua aceitabilidade, apresentação, porcionamento e temperatura das refeições servidas, para realização de possíveis alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.
- v) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- i) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.
- k) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$1.523.475,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a2491f9-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL/ TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO OBJETO:

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida diariamente nos horários estabelecidos neste edital.

6.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente na sede de cada unidade no perímetro urbano e os respectivos endereços serão fornecidos pela SEMAS após contratação da empresa ganhadora do certame.

6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4 A alimentação deverá ser fornecida diariamente, inclusive, sábados, domingos e feriados. Aos usuários do SUAS e aos servidores e/ou prestadores de serviços deverão ser fornecidas 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar), nos horários estabelecidos abaixo:

- Café da manhã: 06:00 às 07:00 horas
- Refeição - Almoço: 11:00 às 12:00 horas.
- Jantar – 18:00 às 19:00 horas.

6.5 A contratante efetuará a solicitação dos quantitativos exatos de cada refeição com no mínimo 12 horas de antecedência em relação ao horário das entregas.

6.6 Os agentes da CONTRATANTE procederão à conferência de todas as refeições entregues.

6.7 O estimativo das refeições a serem servidas constam na tabela, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

6.8 O fornecimento de alimentação inclui os gêneros e produtos alimentícios, materiais para uso, consumo e insumos em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, equipamentos e máquinas utilizados no processo produtivo, gás liquefeito), necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como recursos humanos qualificados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.

6.9 As refeições devem ser acondicionadas em embalagens individuais, tipo marmitex de isopor, de 750 ml, entregues em caixas térmicas, podendo ser de isopor, para manter a temperatura e a qualidade.

6.10 Para o fornecimento de líquidos, deverão ser envasados e transportados em recipientes isotérmicos, com capacidade adequada à quantidade a ser servida, em copos descartáveis, com capacidade de 300 ml;

6.11 A CONTRATADA deverá observar todas as normas constantes no presente Termo de Referência bem como as normas da vigilância sanitária, responsabilizando-se ainda por quaisquer falhas que porventura venham ser cometidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a249119-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

6.12 Será considerada irregularidade contratual, passível de penalidade, o atraso superior a 30 (trinta) minutos do prazo estipulado para a entrega das refeições no(s) local(is) indicado pela CONTRATANTE (salvo nos casos de força maior, desde que comunicado à CONTRATANTE).

6.13 Os gêneros alimentícios, fornecidos pela CONTRATADA, serão quantificados de forma a respeitar os limites mínimos estabelecidos na tabela de Especificações/quantidade, devendo ser de boa qualidade.

6.14 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados uniformes adequados ao tipo de serviço, em quantidade suficiente, de modo que os mesmos se apresentem no melhor aspecto de higiene e limpeza;

6.15 A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos e outros;

6.16 A CONTRATADA é integralmente responsável pelos serviços a serem prestados em consonância com as normas legais que regem os serviços, dentre as quais e não exclusivamente: RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC ANVISA nº 52, de 29 de setembro de 2014, Portaria MS nº 1.428, de 26 de novembro de 1993.

6.17 Em atendimento à Portaria nº 304, de 22/04/96 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, caso ocorra a aquisição de bovina diretamente de estabelecimentos de abate, a CONTRATADA deverá exigir do fornecedor que as disponibilize em cortes padronizados, devidamente embaladas e identificadas, bem como assegurar que o veículo de transporte dessas proteínas tenha refrigeração e mantenha a temperatura adequada, além de consignar em planilhas o respectivo registro de temperatura aferida, por ocasião da entrega;

6.18 O recebimento e a estocagem de carnes devem observar o contido na Portaria Nº 304, de 22/04/96 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária;

6.19 Assegurar o transporte das carnes bovina e de aves, além de outros produtos manipulados crus e alimentos crus, ocorra de acordo com as normas de ANVISA;

6.20 Quanto aos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverá armazená-los em áreas limpas, arrumadas e arejadas, mantê-los armazenados em temperaturas condizentes com o seu tipo, sendo proibido:

6.20.1 Armazenamento de gêneros impróprios para consumo, com data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original;

6.20.2 Armazenamento dos enlatados oxidados e/ou danificados;

6.20.3 Armazenamento de gêneros em sua embalagem original como caixas, após a sua abertura;

6.20.4 Armazenamento de produtos em suas embalagens originais, após a sua abertura;

6.20.5 A utilização de qualquer tipo de alimentos processados, que não forem totalmente utilizados durante a distribuição das refeições e dos serviços correlatos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6a2491f9-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

6.20.6 Armazenamento em contato direto com chão e parede;

6.21 A CONTRATADA deverá realizar o transporte e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios e materiais de consumo, visando garantir a higiene dos alimentos, devendo para tanto transportá-los em veículo destinado exclusivamente para esse fim.

6.22 Os produtos descartáveis não poderão ser armazenados em caixas de papelão.

6.23 Realizar a distribuição e o transporte dos alimentos aos requisitos constantes do regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação, RDC nº 216 de 15/09/04, da ANVISA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DA HIGIENIZAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes, utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade e estar em perfeitas condições de higiene e apresentação.

7.2 A CONTRATADA deverá verificar e registrar em planilhas:

- a) a temperatura das proteínas transportadas sob condições adequadas de conservação;
- b) o prazo de validade da proteína;
- c) o número de registro no órgão competente, indicado na etiqueta;
- d) as características sensoriais;
- e) a integridade das embalagens.

7.3 A CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras da alimentação preparada e manter sob refrigeração diariamente em embalagens apropriadas, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, amostras idênticas às das refeições completas servidas, para posteriores análises que se fizerem necessárias;

7.4 A cada 06 (seis) meses a CONTRATADA deverá realizar análise microbiológica do produto final de toda alimentação servida, apresentando os resultados à CONTRATANTE.

7.4.1 Quando houver suspeita de surto de intoxicação, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, que todos os ocupantes de postos de trabalho na cozinha se submetam a exames laboratoriais parasitológicos e outros correlatos, e aqueles com resultado positivo deverão ser afastados dos supracitados postos;

7.5 Caberá à CONTRATANTE recusar o lote de refeições fornecido, quando for constatada qualidade diferente daquela preestabelecida, ou falta de higiene. O lote recusado deverá ser substituído no prazo máximo de uma hora, pelo cardápio de emergência, o qual deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.6 O óleo utilizado nas fritadeiras elétricas não poderá ser reutilizado, nem o das frituras de preparos à milanesa, devendo ser corretamente descartados;



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a2491f9-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

7.7 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos constantes do regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação, RDC nº 216 de 15/09/04, da ANVISA;

7.8 Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteger os gêneros de qualquer contaminação, seja por insetos, roedores, elementos químicos ou microbiológicos ou produtos indesejáveis, durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;

7.9 Os gêneros a serem consumidos in natura (frutas, hortaliças, etc.), deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando-se solução clorada adequada;

7.10 Os equipamentos, materiais, utensílios e instalações de preparação e distribuição das refeições deverão ser cuidadosamente higienizados, de forma contínua, eficiente e completa, antes do uso e após, utilizando-se produtos químicos de limpeza adequados e de boa qualidade e específicos a cada material, de forma a se obter ampla higienização, inclusive das mãos dos empregados que manipulam alimentos, devendo utilizar produtos saneantes que tenham registro no órgão oficial;

7.11 Deverão ser usados em equipamentos como máquina de lavar louça, forno, fogão e coifa, produtos de limpeza especificados a cada tipo, dando preferência a desengordurante alcalino;

7.12 Deverão ser instaladas saboneteiras e papeleiras em pontos adequados, quando necessário e abastecê-los, com produtos próprios e adequados à higienização das mãos;

7.13 Deverá ser efetuada, semanalmente, limpeza geral de toda a cozinha, incluindo espaços de armazenamento, câmara-fria, etc.;

7.14 A empresa CONTRATADA executará, semestralmente, limpeza geral nas caixas de gordura, calhas e ralos localizados nas áreas de preparo das refeições, com produtos recomendados pela ANVISA.

7.15 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva da rede de esgoto e caixas de gordura, em tempo hábil, arcando com as despesas inerentes aos serviços.

7.16 A higienização do local, dos equipamentos e dos utensílios são de suma importância, porém, além dessa rotina, a CONTRATADA deverá providenciar diariamente, às suas expensas e meios, a retirada, quantas vezes se fizer necessário e no horário estipulado de coleta, o lixo resultante de suas atividades, inclusive de alimentos e lanches preparados e não servidos, conforme normas técnicas de higiene;

7.17 A CONTRATADA deverá impedir a presença de animais domésticos nas dependências onde serão preparadas as refeições;

7.18 A CONTRATADA deverá realizar o controle integrado de pragas que deverá ser realizado por intermédio de empresa qualificada e com registro no órgão fiscalizador, devendo a CONTRATADA também manter procedimentos para prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores;

7.19 A dedetização e desratização da cozinha será realizada a cada 30 (trinta) dias, ou períodos inferiores, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas. A dedetização/desratização será feita no final do expediente, devendo sofrer faxina geral após sua



[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

realização, para a retirada dos insetos mortos e asseio das instalações e em todos os utensílios utilizados.

7.20 O fornecedor está sujeito à fiscalização periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso este não se encontre em condições satisfatórias para o consumo.

7.21 Para todos os produtos, considerar que o peso e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.22 O transporte e a entrega dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.23 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 2 (duas) horas.

7.24 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.25 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7.26 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.27 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.28 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.29 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.097	3.3.90.32	500.0000
2.097	3.3.90.32	660.0000
2.097	3.3.90.32	661.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

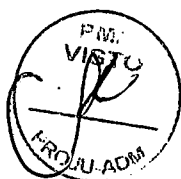
12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 03/05/2022 08:21:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a2491f9-b817-4daf-81f4-3d9a4513e547

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



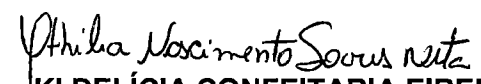


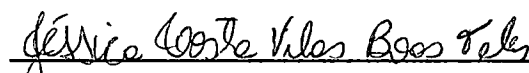
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 28 de março de 2022.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI
Rep./ Othilia Nascimento Soares Neta
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 028739715-76

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 291.709.315-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022/CPL-PMT

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, através da CPL torna público a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de pavimentação, com construção de calçadas, meio fio e sarjeta, no bairro do Abial, no município de Tefé/AM, a realizar-se às 09hs do dia 14/04/2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219-Centro, CEP 69.550-073 - Tefé/AM. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante ao pagamento da DAVI no valor de R\$ 90,00 e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e de suas alterações posteriores.

TEFÉ/AM, 21 de fevereiro de 2022.
MATHEUS CAVALCANTE CELANI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 10/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de internet para atender as demandas da Sede do Município de Uarini e demais Secretarias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 05 de abril de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 11/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para sessão do uso de sistema de software de gestão pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uarini e Demais Secretarias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 05 de abril de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 12/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para sessão do uso de sistema de software de gestão pública para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uarini. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 20/04/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/04/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 5 de abril de 2022.
JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 2TP/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA - CONTRATADO: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - 2036 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Fonte: 02 e 14 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 417.571,29 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) - DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, após examinar propostas apresentadas pelas empresas participantes do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, DATA 20/12/2021 AS 10:00 HORAS e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da presente licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços, tendo como vencedor: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com preço final de R\$ 417.571,29 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação.

Antônio Cardoso (BA), 4 de abril de 2022.
RAUL PINHO SALES
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, fica homologado o Processo Licitatório na modalidade do TOMADA DE PREÇO Nº TP002/2021 DATA 20/12/2021 AS 10:00HORAS para objetivando a Contratação de

empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção de uma unidade Básica de Saúde neste município, conforme planilha de serviços, tendo como vencedor: DMO CONSTRUTORA EIRELLI | CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com preço final de R\$ 417.571,29 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Antônio Cardoso-BA, 4 de abril de 2022.
MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 145/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: KI DELICIA CONFETARIA EIRELI - CNPJ/MF nº 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 076/2021 - Objeto: Aquisição de alimentação pronta (café da manhã/almoço e jantar), destinadas aos profissionais e usuários do suas, pessoas em situação de rua, imigrantes e abrigados na unidade de acolhimento municipal de Alagoins/Bahia.- Valor estimado: R\$ 1.523.475,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)- Data de Assinatura: 29/03/2022.

Contrato nº. 126/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 18.916.120/0001-07 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 013/2022 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, em razão do fracasso dos itens a serem adquiridos nos pregões eletrônicos nº 062/2020, 006/2021 E 028/2021. - Valor estimado: R\$ 316.955,40 (Trezentos e dezessis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 122/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 18.916.120/0001-07 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 014/2022 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades especiais na alimentação escolar que são utilizados nas unidades escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Alagoins - Bahia.- Valor estimado: R\$17.404,00 (dezessete mil e quatrocentos e quatro reais) - Data de Assinatura: 21/03/2022.

Contrato nº. 135/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPE SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA - CNPJ/MF nº 20.887.216/0001-28 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - Objeto: contratação de empresa para locação de espaço para realização da solenidade do casamento social para as pessoas inscritas no programa CadÚnico - Valor estimado: R\$ 9.179,00 (nove mil, cento e setenta e nove reais). - Data de Assinatura: 24/03/2022.

Contrato nº. 134/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLEÂNIO SILVA SOUZA - CNPJ/MF nº 32.457.397/0001-31 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço musical para realização da solenidade do casamento social dos usuários das Cras, cadastrados no programa CadÚnico - Valor estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais). - Data de Assinatura: 21/03/2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 081/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ/MF nº 21.661.816/0001-36 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 015/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PEDRO ALVES DE SOUZA NETO - CPF/MF nº 450.721.085-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 076/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FERNANDA DE ALMEIDA BARRETO - CPF/MF nº 014.075.685-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 071/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANDRADE E GLIMM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 35.687.951/0001-65 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 056/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRAJIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 34.964.248/0001-94 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 058/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRAJIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 34.964.248/0001-94 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 099/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANDRESSA LOPES NASCIMENTO - CPF/MF nº 044.781.135-56 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto:





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 145/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI – CNPJ/MF nº 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 076/2021 – Objeto: Aquisição de alimentação pronta (café da manhã/almoço e jantar), destinadas aos profissionais e usuários do suas, pessoas em situação de rua, imigrantes e abrigados na unidade de acolhimento municipal de Alagoinhas/Bahia..– Valor estimado: R\$ 1.523.475,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)- Data de Assinatura: 29/03/2022.